

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022

O VEREADOR WELLINGTON MOREIRA, *Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.*

Considerando o avanço na vacinação da Covid-19 em nosso município e a redução significativa do quadro pandêmico, além das flexibilizações advindas nos Decretos Municipais;

Considerando previsão expressa no artigo 144, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como autorização estabelecida no §1º do artigo 20 combinado com artigo 245, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **DETERMINA:**

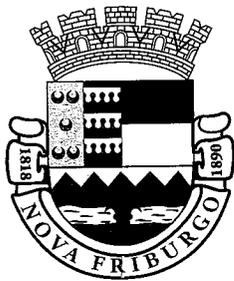
Art. 1º A realização de reuniões deliberativas, solenes, audiências públicas, cursos, eventos, palestras e qualquer outro evento previsto ou agendado para ocorrer no Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo de forma presencial poderá ser realizada desde que respeitado a capacidade do plenário de 120 (cento e vinte pessoas) e o regramento contido na Ordem de Serviço 002/2022 de 17 de março de 2022.

Art. 2º O atendimento da Câmara Municipal ao público ocorrerá das 09h00 às 18h00, em dias úteis.

§1º Para acesso às dependências da Câmara Municipal, os visitantes deverão apresentar documento oficial de identificação para a realização do cadastro e recebimento do crachá provisório de identificação.

§2º O instrumento de identificação concedido aos visitantes, será válido por tempo determinado, não superior a um dia, devendo ser recolhido no ato da saída pela caixa coletora de crachás instalada na catraca de acesso, localizada na recepção desta Casa Legislativa, ou quando solicitado pela Guarda Municipal.

Wellington Moreira



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

§3º Caberá a recepção da Casa Legislativa obter previamente e obrigatoriamente autorização do setor/gabinete que atenderá o (s) visitante (s), bem como realizar o controle para evitar aglomeração.

Art. 3º O setor da Ouvidoria funcionará para atendimento presencial ao público no Portal da Cidadania, com entrada pela Rua Augusto Spinelli, das 09h00 às 15h00, em dias úteis.

Art. 4º Nos dias de sessões deliberativas, reuniões solenes, audiências públicas, cursos, eventos, palestras e qualquer outro evento previsto ou agendado para ocorrer no Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo a recepção principal funcionará de 09h00 as 21h00, no caso de fechamento antecipado será analisado e autorizado pela Secretaria-Geral.

Art. 5º Com exceção do Setor da Ouvidoria e Recepção, os demais setores administrativos da Câmara Municipal funcionarão, obrigatoriamente, de 09h00 as 18h00.

Parágrafo único Está expressamente vedado o revezamento de dias nos setores administrativos, mesmo que completados a carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º O funcionamento dos gabinetes parlamentares ficará a cargo de cada Vereador, devendo ser evitado aglomerações.

Art. 7º O sistema de ponto biométrico será reestabelecido, na sua integralidade, a partir do dia 02 de maio de 2022, permanecendo até a reimplantação, o atesto do desempenho das atividades laborais dos servidores por meio de sua chefia imediata, o que deverá ser protocolizado no Portal da Cidadania até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da frequência.

Art. 8º A entrada e permanência de qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo, exceto dos Parlamentares, se dará mediante uso obrigatório de crachá e passagem pelas catracas posicionadas na portaria para maior controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências do Poder Legislativo.

Alcureia



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Art. 9º Qualquer outra disposição não regulamentada por essa Ordem de Serviço será analisada pela Presidência.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua divulgação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 26 de abril de 2022.

Albirena